

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

with the sta		
MO		
74	1548/2014	
	Nō	Nº 1548/2014

Aprovada em 26 , 08 , 14

Sancionada em 27 , 08 , 14

# Ementa

Autoriza o município de Piratini a firmar
convênio com a associação de desenvolvimento
comunitário Herois do Camaquã.
······································
(Modelo S.M.A. 04)



### Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1548/2014

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRATINI A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO HEROIS DO CAMAQUÃ.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1°- Fica o Município de Piratini autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO HEROIS DO CAMAQUÃ.

Parágrafo Único: O Convênio anexo é parte integrante desta Lei. Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 27 DE AGOSTO DE 2014.

Vilso Agnelo da Silva Gomes

Prefeito Municipal

REGISTRE SE PUBLIQUE-SE.

Humberto Espindola Porto Secretário Municipal de Administração



### Prefeitura Municipal de Piratini-RS

CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRATINI E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO HEROIS DO CAMAQUÃ.

O MUNICÍPIO DE PIRATINI-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº. 88.861.448/0001-40, representada pelo senhor Prefeito Municipal, VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Município, e a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO HEROIS DO CAMAQUÃ, associação de caráter privado, sem fins lucrativos, sediada neste Município, CNPJ nº.20.385.276/0001-42, neste ato representada pelo seu Presidente no final subscrito, doravante denominada simplesmente Associação, que pelo presente CONVÊNIO, estabelecem o seguinte:

### CLÁSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é viabilizar o programa de recuperação das vias públicas do Município, através da contratação de zeladores, visando o melhor atendimento dos usuários.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- a REPASSAR À ASSOCIAÇÃO conveniada a importância pecuniária mensal de até dois salários mínimos e encargos sociais, bem como o custeio de despesas decorrentes da operacionalização do serviço.
- b FORNECER os equipamentos necessários à prestação dos serviços referentes à zeladoria das vias públicas.
- c FISCALIZAR o efetivo cumprimento deste Convênio.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

- a CONTRATAR sob sua responsabilidade, pessoal para atendimento e cumprimento dos serviços de zelador das vias públicas do Município;
- b DETERMINAR ao zelador o envaletamento das laterais das vias e abrir desaguadouro para o correto desvio das águas pluviais.
- c- O ENCASCALHAMENTO de buracos e sulcos que se formam pela ação de chuvas e do próprio fluxo de veículos.
- d A LIMPEZA de bueiros, roçar no que for permitido as laterais das estradas, principalmente galhos e ramos que se deslocam para o interior da via.
- e LIMPAR os acessos às pontes possibilitando maior visibilidade aos usuários.
- f DAR ao Município conhecimento das ações praticadas e das possíveis melhorias que poderão ser executadas na via pública.
- g ADMINISTRAR E SUPERVISIONAR a prestação do serviço de zeladoria das vias públicas, bem como o atendimento as cláusulas conveniadas.



### Prefeitura Municipal de Piratini-RS

h – ZELAR pela manutenção dos equipamentos fornecidos pelo Município.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS REAJUSTES

O REAJUSTE do valor repassado obedecerá às variações do salário mínimo.

### CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O PRESENTE Convênio terá vigência de 19 DE AGOSTO DE 2014 ate 31 DE DEZEMBRO DE 2014, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério do Poder Executivo.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

Os participes poderão a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio retirando sua cooperação, mediante notificação, por escrito, após a notificação, os participes preservarão este Convênio por um período de noventa dias.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO

As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta das dotações próprias da Secretaria de Obras Viação e Transportes.

#### CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

As partes elegem O Foro da Comarca de Piratini-RS com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e convencionadas, as partes lavraram o presente Convênio em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Piratini, 27 de agosto de 2014.

MUNICÍPIO DE PIRATINI

## ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO HEROIS DO CAMAQUÃ.

	TESTEMUNHAS:				
_	×				
2 -		24	44	, report	